



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

27/11/2018

Edição N° 215



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.1 CONCURSO EXTRAJUDICIAL

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 2 PROCESSO Nº 2017/244417 - PROCESSO Nº 2018/54002

BOITUVA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0078384-41.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - 7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 26/11/2018 1º Ofício de Registros Públicos

Cobrança de autos em carga com Advogado TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1102670-66.2018.8.26.0100

Dúvida 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Int.: Wellington Levy Shigueru Tamaki Sentença (fls. 46/48):

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 0018421-05.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 0077309-98.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal - Agência Paes de Barros e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 0018422-87.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Paulista e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1001618-61.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Eliane de Fatima Varela Ramos

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1001719-43.2018.8.26.0495

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Noêmia Maria Gomes do Rego - - Sergio Gomes do Rego Junior

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1048355-59.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Municipalidade de São Paulo - - Stan Empreendimentos e Participações Ltda e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1089073-30.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jacqueline Candida de Jesus - Caixa Econômica Federal - CEF

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1065025-46.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ANDRÉ LUIZ DE FARIA e outro - Amil Assistência Médica

Internacional LTDA e outros -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1092589-58.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Luis Bernal -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1103972-67.2017.8.26.0100

Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel - Luci Esteves - Zilda da Silva - - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1105478-44.2018.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Adriano Farias de Vasconcelos - - Josivânia Dovalina Pimenta de Vasconcelos

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1103972-67.2017.8.26.0100

Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel - Luci Esteves - Zilda da Silva - - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1108204-59.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mário Capobianco e outro - Ignês Mitiko Makiyama Fujii - - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1089222-26.2018.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1109068-29.2018.8.26.0100

Dúvida - Notas - Edmundo Raspanti Filho -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1117839-93.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Carrefour Comércio e Indústria LTDA -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0465/2018 - Processo 0036730-55.2010.8.26.0100

Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - Ari Sandro Barbosa e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1119267-13.2018.8.26.0100

Carta Precatória Cível - Intimação (nº 0037134-84.2017.8.16.0021 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA) - Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0465/2018 - Processo 0128831-82.2008.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo José de Oliveira e outro - Renata Pontes Rodrigues

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0465/2018 - Processo 0085831-76.2001.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José João Elias Júnior e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0465/2018 - Processo 0150188-89.2006.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Baena Rossi e outros - Fabio Moya Rossi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 0085899-30.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Andre Paula Mattos Caravieri - Key Bong Cooke

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 0059115-16.2018.8.26.0100

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Mareasa Participações Ltda

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1017440-50.2018.8.26.0005

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Maria Eduarda de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 0086549-77.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lamari Advogados Associados

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 0085911-44.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Ricardo Botos da Silva Neves

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1068265-04.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Rosa Ferreira Marques - - Rafael Ferreira - - Renan Ferreira e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1104515-36.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amanda Augusto Leme

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1099481-51.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Basílio Filho e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1104569-02.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.R.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1087122-98.2018.8.26.0100

Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.C.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1108936-69.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.C.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1115369-89.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Augusto Soto Zanabria

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1107930-27.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Alves de Souza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1117937-78.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.F.M.A.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1118504-12.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.C.K.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1117990-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Erivaldo Manoel da Silva Filho

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1118751-90.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Kiyoko Borges Harada

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1119212-62.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Marcia Amaral Freitas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1118944-08.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thaizy Cristhine Salles Bento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1119320-91.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ednea Daniel Carvalho

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1119281-94.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Letícia Alves Benedito

DICOGE 1.1 CONCURSO EXTRAJUDICIAL

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 9:30 hs, no 13º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1329, reuniu-se a Comissão Examinadora do 11º Concurso, por seus membros ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos dando boas vindas a todos e explicou aos presentes que as arguições ocorreriam em sistema de rodízio e as entrevistas seriam realizadas na sequência, sendo abertas ao público. Em seguida foram argüidos os candidatos Deivid Santos Moraes, Eduardo Martines Junior, Debora de Andrade Carvalho Muller Leal, Plinio Vinicius Jacomel Ortega Ruiz, Carlos Rodolfo Dall Aglio Rocha, Juliana Savian Barrateli, Juliana Barreto Monteiro Slama, Jose Acacio Julian, Estela Luisa Carmona Teixeira, Priscila Alves Patah, Eduardo Murilo Amaro Angelo, Michael Rosseti Picinin Arruda Vieira, Gabriele Angelucci Carvalho, Adriano Monteiro da Silva, Gabriel Tarsitano Ribeiro e Aline Dias de Franca. Ausentes os candidatos Enio Laercio Chappuis e Nubia Mara Pereira Barbosa. Os trabalhos encerraram-se às 12:00 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora. (a) MÁRCIO MARTINS BONILHA FILHO - Presidente da Comissão, FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ - Juíza de Direito Titular II da 17ª Vara Criminal - Capital, MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO - Juiz de Direito Titular I da 21ª Vara Cível Central - Capital, RENATA MOTA MACIEL MADEIRA DEZEM - Juíza de Direito Titular II da 25ª Vara Cível - Capital, JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA - Representante do Ministério Público, ANDRÉ GUILHERME LEMOS JORGE - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (suplente), GEORGE TAKEDA - Registrador e REINALDO VELLOSO DOS SANTOS - Tabelião.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 2 PROCESSO Nº 2017/244417 - PROCESSO Nº 2018/54002

BOITUVA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 2

PROCESSO Nº 2017/244417 (Processo origem nº 01/2017) - BOITUVA - MARTINA DE LOURDES NOGUEIRA SIMÃO, Escrevente Técnica Judiciária, lotada 2ª Vara da Comarca de Boituva. Decisão de 08 de novembro de 2018.

DECISÃO: Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO ao recurso da serventuária MARTINA DE LOURDES NOGUEIRA SIMÃO, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula nº 365.103, e DOU PROVIMENTO ao recurso do representante FERNANDO LOPES DA SILVA, para o fim de majorar a reprimenda aplicada, fixando-a em 10 (dez) dias de suspensão, com conversão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, nos moldes do artigo 254, caput e parágrafos, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, por violação ao disposto no artigo 241, inciso XIV do mesmo Diploma legal. São Paulo, 08 de novembro 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça. Advogados (as): GABRIELA ROSA CANSIAN - OAB/SP 318.614, JOSÉ CARLOS SIMÃO JÚNIOR - OAB/SP 156.919, WALDIR BATISTA BARRA JUNIOR - OAB/SP 382.441 e FABIO RIVELLI - OAB/SP 297.608.

PROCESSO Nº 2018/54002 (Processo origem nº 85/2018) - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO: MARCOS ANTONIO COROQUER, Escrevente Técnico Judiciário, lotado no Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Decisão de 26 de novembro de 2018.

DECISÃO: Vistos, Petição de fls. 483/484: defiro. Redesigno a audiência para realizar-se no dia 06 de dezembro de 2018, às 14:00h, no mesmo local. Intime-se com urgência. São Paulo, 26 de novembro de 2018. (a) Alexandre Andretta dos Santos - Juiz Assessor da Corregedoria. Advogados: APARECIDA MORAIS ROMANCINI - OAB/SP 228.834 e FÁBIO DE OLIVEIRA SAAD - OAB/SP 264.351. Nota de Cartório: A audiência será realizada na Corregedoria Geral da Justiça, sala nº 2025/2029, 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, localizado à Praça João Mendes s/nº, Centro - CEP: 01501-000 - São Paulo - SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 26/11/2018, no uso de suas atribuições legais, exarou os seguintes despachos:

SANTO ANDRÉ - PRÉDIO DO FÓRUM - suspensão dos prazos processuais no dia 23/11/2018, no prédio do Fórum localizado na Praça IV Centenário, 03 - Centro.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0078384-41.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - 7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual -

0078384-41.2018.8.26.0100 Pedido de Providências Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos 7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital Sentença (fls. 36/37): Vistos. Trata-se de comunicação enviada pelo MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, iniciado pelo 7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, noticiando a falsificação no reconhecimento da firma do sr. Sérgio Giaquinto, representante da empresa Packseven Indústria e Comércio LTDA, aposta na carta de anuência, visando o cancelamento de protesto lavrado em nome de Onyx Comércio Atacadista de Plásticos. Foram juntados documentos às fls.02/26. Comunicada, a autoridade policial informou sobre a instauração de inquérito policial para apuração dos fatos expostos na inicial (fl.31). O Ministério Público opinou pelo arquivamento do feito (fl.34). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Verifico que na presente hipótese não houve qualquer falta funcional praticada pelo Oficial, que agiu com zelo e presteza ao entrar em contato com o 13º Tabelião de Notas da Capital para confirmar o reconhecimento de firma exarado na carta de anuência apresentada, o qual informou a falsidade da declaração, bem como comunicou o fato à autoridade policial para apuração do ocorrido, nos termos da Ordem de Serviço nº 02/2014, item 4 deste Juízo, conseqüentemente foi instaurado inquérito policial (IP nº 1219/2018) para apuração do ocorrido. Ademais, a falsidade do título impede que seja efetuado qualquer ato registrário, não havendo como suprir a qualificação negativa do documento. Logo, faz-se mister o cancelamento da prenotação. Por fim, não havendo qualquer violação dos deveres funcionais do Tabelião que autorizem a aplicação de sanção administrativa, determino o arquivamento do presente feito com as cautelas de praxe. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.C. São Paulo, 21 de novembro de 2018. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 513)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 26/11/2018 1º Ofício de Registros Públicos

Cobrança de autos em carga com Advogado TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual -

26/11/2018 1º Ofício de Registros Públicos Cobrança de autos em carga com Advogado TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO Emitido em: 23/11/2018 - 18:09:34 Relatório de Processos em Carga Local de origem : 1º Ofício de Registros Públicos Local destino : Solange Benedita dos Santos (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0011613-82.1998.8.26.0100 Usucapião 03/08/2018 Local destino : Getulio Iuquishigue Muramoto (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0068417-26.2005.8.26.0100 Usucapião 17/08/2018 Local destino : Elias Hermoso Assumpção (1) Processo Classe

Remessa Recebimento 0116261-40.2003.8.26.0100 Usucapião 28/08/2018 Local destino : Mirna Menacho (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0189707-37.2007.8.26.0100 Usucapião 04/09/2018 Local destino : Magaly Aparecida Francisco (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0333094-42.2009.8.26.0100 Usucapião 10/09/2018 Local destino : Leo Vinícius Pires de Lima (2) Processo Classe Remessa Recebimento 0041139-74.2010.8.26.0100 Usucapião 19/09/2018 0207092-61.2008.8.26.0100 Usucapião 19/09/2018 Local destino : João Batista Alves Gomes (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0054509-52.2012.8.26.0100 Usucapião 12/09/2018 Local destino : Geroncio Oliveira Moreira (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0057354-23.2013.8.26.0100 Usucapião 12/09/2018 Local destino : Eliseu Palmeira de Azevedo Junior (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0014318-28.2013.8.26.0100 Usucapião 24/09/2018 Local destino : Eliana Estevão (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0533216-28.1996.8.26.0100 Usucapião 20/09/2018 Local destino : Carlos Alberto Pereira (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0022763-69.2012.8.26.0100 Usucapião 05/09/2018 Local destino : Aluysio Gonzaga Pires (2) Processo Classe Remessa Recebimento 0032253-81.2013.8.26.0100 Usucapião 20/09/2018 0097274-53.2003.8.26.0100 Usucapião 20/09/2018 Local destino : Teodoro Guilherme Gruenwaldt da Cunha (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0067031-14.2012.8.26.0100 Usucapião 23/10/2018 Local destino : Prefeitura da Cidade de São Paulo (3) Processo Classe Remessa Recebimento 0000493-17.2013.8.26.0100 Usucapião 26/10/2018 (Dr. Leo Vinicius Pires de Lima) 0152661-43.2009.8.26.0100 Usucapião 26/10/2018 (Dr. Ricardo Marcondes Martins) 0037866-19.2012.8.26.0100 Usucapião 29/10/2018 (Dra. Beatriz DAbreu Gama) Local destino : Marilene Barbosa Lima (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0059379-58.2003.8.26.0100 Pedido de Providências 30/10/2018 Local destino : Maria Cristina Barnaba (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0006155-64.2010.8.26.0100 Usucapião 11/10/2018 Local destino : Marcia Vasconcellos P da Silva Felipe (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0062407-97.2004.8.26.0100 Usucapião 05/10/2018 Local destino : Marcia Duschitz Segato (3) Processo Classe Remessa Recebimento 0038521-54.2013.8.26.0100 Usucapião 18/10/2018 0035268-58.2013.8.26.0100 Usucapião 30/10/2018 0050837-36.2012.8.26.0100 Usucapião 31/10/2018 Local destino : Leo Vinícius Pires de Lima (3) Processo Classe Remessa Recebimento 0025359-60.2011.8.26.0100 Usucapião 16/10/2018 0012202-20.2011.8.26.0100 Usucapião 19/10/2018 0001691-60.2011.8.26.0100 Usucapião 30/10/2018 Local destino : Izidorio Pereira da Silva (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0145697-44.2003.8.26.0100 Usucapião 30/10/2018 Local destino : Giovanni Marchesim (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0044470-30.2011.8.26.0100 Usucapião 29/10/2018 Local destino : Felipe Avellar Fantini (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0038932-97.2013.8.26.0100 Usucapião 24/10/2018 Local destino : Cristina Tosta Prates Games (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0018727-18.2011.8.26.0100 Usucapião 25/10/2018 Local destino : Carlos Roberto Goncalves (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0109524-16.2006.8.26.0100 Usucapião 15/10/2018 Local destino : Antonio Marcos Silva de Farias (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0029048-78.2012.8.26.0100 Usucapião 23/10/2018 CONCLUSÃO Em 23 de novembro de 2018, faço conclusos estes autos à MM. Juíza Titular da 1ª Vara de Registros Públicos, Dra. Tania Mara Ahualli. Eu, _____ Marianna Fiorillo de Souza, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. Publique-se e aguarde-se o prazo de 05 (cinco) dias. Expirado o prazo, sem devolução dos autos, expeça-se mandado de busca e apreensão. Int. São Paulo, 23 de novembro de 2018. Tania Mara Ahualli Juíza Titular

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1102670-66.2018.8.26.0100

Dúvida 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Int.: Wellington Levy Shigueru Tamaki Sentença (fls. 46/48):

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual -

1102670-66.2018.8.26.0100 Dúvida 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Int.: Wellington Levy Shigueru Tamaki Sentença (fls. 46/48): Vistos. Trata-se de procedimento de dúvida suscitado pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis, a requerimento de Wellington Levy Shigueru Tamaki, que pretende registrar escritura de compra e venda do imóvel matriculado sob nº 26.515. Quando da tentativa de registro, o Oficial emitiu nota devolutiva afirmando que o cumprimento de obrigações pendentes pelo espólio do obrigado é previsto nos itens 105 e 105.1 do cap. XIV das NSCGJ. Entretanto, no presente caso, embora a promessa de compra e venda tenha sido firmada entre o de cujus e os compradores, nem a lavratura da escritura, nem o pagamento integral do preço do imóvel foram efetuados. Assim, não

se enquadraria como mero cumprimento de obrigação pendente. Com o não recebimento do preço, o imóvel passou a integrar o patrimônio dos sucessores, sendo necessária a partilha, o recolhimento do imposto de transmissão e, somente depois, torna-se possível a venda pelos herdeiros. Não houve impugnação do suscitante, entretanto há manifestação na Serventia Extrajudicial, em que afirma que não há dispositivo que mencione a obrigatoriedade da quitação do preço para que a obrigação adquirida quando em vida seja cumprida pelo Espólio. Ademais, afirma que quando a falecida firmou o compromisso de venda e compra o imóvel deixou seu patrimônio nascendo a obrigação de outorga da escritura - e surgiu o direito creditório decorrente da promessa, o qual deve ser partilhado entre os herdeiros. O Ministério Público juntou parecer favorável à manutenção do óbice registrário. É o relatório. Decido. Assiste razão ao Oficial. A despeito do alegado pelo interessado, o compromisso de compra e venda não retirou o imóvel da esfera de bens da promitente vendedora. A transmissão de propriedade somente se dá com o devido registro da escritura de compra e venda no cartório de imóveis competente. Assim dispõe o art. 1245 do Código Civil/2002: "Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis. §1º Enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel." Desse modo, o bem ainda pertence ao patrimônio do de cujus, daí a necessidade de que se proceda à partilha. Nesse sentido: "A propriedade imobiliária transfere-se inter vivos mediante registro do título translativo no Registro de Imóveis. Ocorrendo a morte do promitente vendedor antes da transferência imobiliária, torna-se imperioso que o bem venha a ser objeto de partilha ou sobrepartilha. (Apelação Cível 1.0024.12.051218-1/001, Rel. Des.(a) Moacyr Lobato, 9ª CÂMARA CÍVEL)" "Tendo o promitente-vendedor falecido antes de transferir o domínio do imóvel ao promitente comprador, é necessário que o bem seja objeto de partilha, ou sobrepartilha, caso findo o inventário, a fim de que os sucessores cumpram o compromisso assumido pelo falecido. (Apelação Cível 1.0024.10.304266-9/001, Rel. Des.(a) Maurício Barros, 6ª CÂMARA CÍVEL)." Quanto à quitação do preço, entendo que, como o valor do bem imóvel somente foi pago quando da outorga da escritura de compra e venda pelo espólio (fls. 38) efetuada após a morte da promitente vendedora, não há enquadramento nos itens 105 e 105.1 das NSCGJ. Não se trata de mero cumprimento de obrigação - uma vez que não houve pagamento prévio o bem ainda integrava patrimônio de Cleide quando de seu falecimento. Caso o preço tivesse sido quitado anteriormente, se enquadraria na hipótese proposta pelo interessado posto que se trataria de mera formalidade da outorga da escritura de compra e venda. O não pagamento do valor ensejou a transmissão direta do bem aos herdeiros, pelo princípio saisine, de modo que torna-se indispensável a partilha, com o recolhimento dos impostos devidos para que então a venda possa ser realizada. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada por pela Oficial do 10º Registro de Imóveis, a requerimento de Wellington Levy Shigueru Tamaki, mantendo o óbice registrário. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios advindas deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 23 de novembro de 2018. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP - 500)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 0018421-05.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal e outro

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 -

Processo 0018421-05.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal e outro - Vistos. Tendo em vista que tramita perante este Juízo o processo nº 0077310-83.2017.8.26.0100, versando sobre questão idêntica ao presente procedimento, a fim de se evitar decisões conflitantes, aguardese por mais 60 (sessenta) dias a normatização do tema pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Int. - ADV: WILLIAN DE MATOS (OAB 276157/SP), HELENA YUMY HASHIZUME (OAB 230827/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 0077309-98.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça -

Caixa Econômica Federal - Agência Paes de Barros e outro

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 -

Processo 0077309-98.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal - Agência Paes de Barros e outro - Vistos. Tendo em vista que tramita perante este Juízo o processo nº 0077310-83.2017.8.26.0100, versando sobre questão idêntica ao presente procedimento, a fim de se evitar decisões conflitantes, aguarde-se por mais 60 (sessenta) dias a normatização do tema pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Int. - ADV: ANA CLAUDIA LYRA ZWICKER (OAB 300900/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 0018422-87.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Paulista e outros

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 -

Processo 0018422-87.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Paulista e outros - Vistos. Tendo em vista que tramita perante este Juízo o processo nº 0077310-83.2017.8.26.0100, versando sobre questão idêntica ao presente procedimento, a fim de se evitar decisões conflitantes, aguarde-se por mais 60 (sessenta) dias a normatização do tema pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Int. - ADV: CAMILA MODENA BASSETTO RIBEIRO (OAB 210750/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1001618-61.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Eliane de Fatima Varela Ramos

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 -

Processo 1001618-61.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Eliane de Fatima Varela Ramos - Vistos. Tendo em vista a pendencia do julgamento de Recurso Especial, conforme informações de fls.233/234, aguarde-se por mais 30 (trinta) dias. Com o decurso de prazo, tornem os autos conclusos com novas informações. Int. - ADV: ALEXSANDRO VIEIRA DE ANDRADE (OAB 338821/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1001719-43.2018.8.26.0495

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Noêmia Maria Gomes do Rego - - Sergio Gomes do Rego Junior

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 -

Processo 1001719-43.2018.8.26.0495 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Noêmia Maria Gomes do Rego - - Sergio Gomes do Rego Junior - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 01/2008.Nada Mais. - ADV: DAVISON AUGUSTO DA SILVA (OAB 400893/SP), DAVISON AUGUSTO DA SILVA (OAB 400893/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1048355-59.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Municipalidade de São Paulo - - Stan Empreendimentos e Parcipações Ltda e outros

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 -

Processo 1048355-59.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Municipalidade de São Paulo - - Stan Empreendimentos e Parcipações Ltda e outros - - os autos aguardam manifestação da Municipalidade de São Paulo, como determinado à fls. 348. - ADV: EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), ALLAN DE MATOS (OAB 320088/SP), ARTHUR LISKE (OAB 220999/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1089073-30.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jacqueline Candida de Jesus - Caixa Econômica Federal - CEF

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 -

Processo 1089073-30.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jacqueline Candida de Jesus - Caixa Econômica Federal - CEF - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 01/2008. Nada Mais. - ADV: RUBENS GOMES HENRIQUES (OAB 383120/SP), CAMILA GRAVATO IGUTI (OAB 267078/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1065025-46.2014.8.26.0100 Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ANDRÉ LUIZ DE FARIA e outro - Amil Assistência Médica Internacional LTDA e outros -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 -

Processo 1065025-46.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ANDRÉ LUIZ DE FARIA e outro - Amil Assistência Médica Internacional LTDA e outros - Vistos. Tendo em vista a pendência de julgamento de recurso pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme informações de fls.821/829, aguarde-se por mais 60 (sessenta) dias. Após, tornem os autos conclusos com novas informações. Sem prejuízo expeça-se ofício à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando desta decisão. Junte ao ofício cópia de fls.821/829. Int. - ADV: LUIZ ANTONIO BARBOSA DA SILVA (OAB 285724/ SP), PAULA MARCILIO TONANI DE CARVALHO (OAB 130295/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1092589-58.2018.8.26.0100 Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Luis Bernal -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 -

Processo 1092589-58.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Luis Bernal - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 01/2008. Nada Mais. - ADV: SILVIA LANE (OAB 161887/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1103972-67.2017.8.26.0100 Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel - Luci Esteves - Zilda da Silva - - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 -

Processo 1103972-67.2017.8.26.0100 - Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel - Luci Esteves - Zilda da Silva - - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Fls. 235/242: Defiro o bloqueio on line. Determino o bloqueio de contas e ativos financeiros dos executados, até o limite do débito apontado (R\$ 1.674,31).Aguarde-se por três dias e, após, tornem-se conclusos. Int. - ADV: LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA (OAB 228120/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), ADILSON BERNARDINO (OAB 220981/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1105478-44.2018.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Adriano Farias de Vasconcelos - - Josivânia Dovalina Pimenta de Vasconcelos

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 -

Processo 1105478-44.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Adriano Farias de Vasconcelos - - Josivânia Dovalina Pimenta de Vasconcelos - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Adriano Farias de Vasconcelos e Josivania Dovalina Pimenta de Vasconcelos, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro da Carta de Adjudicação, emitida pelo MMº Juízo da 17ª Vara Cível da Capital (processo nº 1002897-82.2017.8.26.0100), referente ao imóvel matriculado sob nº 38.355. O óbice registrário refere-se a violação do princípio da continuidade, uma vez que no processo de adjudicação compulsória não foram citados os proprietários do imóvel (Celia Costa de Salles Oliveira; Marcos Augusto de Salles Oliveira; Eduardo de Salles Oliveira; Alberto José de Carvalho; Célia de Salles Oliveira Carvalho; João Rodrigues Borges Filho; Maria Zoraida de Salles Oliveira Borges; Álvaro Salles de Oliveira Júnior e Maria Clara Passos Oliveira), mas somente figuraram no pólo passivo da demanda os compromissários compradores (Empil II - Empreendimentos Imobiliários LTDA; Condomínio Edifício Coimbra e Benedita Maria da Silva). Juntou documentos às fls.05/331. Os suscitados apresentaram impugnação às fls.332/338. Alegam que uma das rés, a Empil II - Empreendimentos Imobiliários LTDA, adquiriu dos proprietários tabulares o imóvel mencionado, razão pela qual não há necessidade dos cedentes anteriores constarem do pólo passivo da ação. Apresentaram documentos às fls.341/354. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.358/359). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Registrador, bem como o D. Promotor de Justiça. Preliminarmente, cumpre destacar que os títulos judiciais não estão isentos de qualificação, positiva ou negativa, para ingresso no fôlio real. O Egrégio Conselho Superior da Magistratura já decidiu que a qualificação negativa do título judicial não caracteriza desobediência ou descumprimento de decisão judicial (Apelação cível n.413-6/7). Neste sentido a apelação cível nº 464-6/9, de São José do Rio Preto: "Apesar de se tratar de título judicial, está ele sujeito à qualificação registrária. O fato de tratar-se o título de mandado judicial não o torna imune à qualificação registrária, sob o estrito ângulo da regularidade formal, O exame da legalidade não promove incursão sobre o mérito da decisão judicial, mas à apreciação das formalidades extrínsecas da ordem e à conexão de seus dados com o registro e a sua formalização instrumental". Nessa linha, também o E. Supremo Tribunal Federal já decidiu que: "REGISTRO PÚBLICO - ATUAÇÃO DO TITULAR - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - DÚVIDA LEVANTADA - CRIME DE DESOBEDIÊNCIA - IMPROPRIEDADE MANIFESTA. O cumprimento do dever imposto pela Lei de Registros Públicos, cogitando-se de deficiência de carta de adjudicação e levantando-se dúvida perante o juízo de direito da vara competente, longe fica de configurar ato passível de enquadramento no artigo 330 do Código Penal - crime de desobediência -, pouco importando o acolhimento, sob o ângulo judicial, do que suscitado" (HC 85911 / MG - MINAS GERAIS, Relator: Min. MARCO AURÉLIO, j. 25/10/2005, Primeira Turma). Sendo assim, fica claro que não basta a existência de título proveniente de órgão jurisdicional para

autorizar automaticamente o ingresso no registro tabular. Portanto, superada a questão sobre o ingresso do título judicial, passa-se à análise do princípio da continuidade, explicado por Afrânio de Carvalho, da seguinte forma: "O princípio da continuidade, que se apóia no de especialidade, quer dizer que, em relação a cada imóvel, adequadamente individuado, deve existir uma cadeia, de titularidade à vista da qual só se fará a inscrição de um direito se o outorgante dele aparecer no registro como seu titular. Assim, as sucessivas transmissões, que derivam umas das outras, asseguram a preexistência do imóvel no patrimônio do transferente" (Registro de Imóveis, Editora Forense, 4ª Ed., p. 254). Ou seja, o título que se pretende registrar deve estar em conformidade com o inscrito na matrícula. Assim, como bem ponderou o Oficial, não há como registrar a carta de adjudicação enquanto os réus da ação de adjudicação não constarem na respectiva matrícula como titulares de direitos. Na presente hipótese, de acordo com a Av. 01 da matrícula nº 38.355 (fl.319), os proprietários comprometeram-se a vender o terreno onde foi construído o Edifício Coimbra, a Empil II Empreendimentos Imobiliários LTDA, tendo em contrapartida, recebido os direitos sobre o apartamento nº 47, posteriormente cedidos a Elsa dos Santos ou Elza dos Santos, que cedeu a Osmar Silberschmidt. Todavia, de acordo com o registro nº 04, os direitos e obrigações sobre o imóvel foram arrematados pelo Condomínio Edifício Coimbra, que cedeu e transferiu os direitos e obrigações a Benedita Maria da Silva, que cedeu e transferiu aos suscitados. Em regra, o compromisso de compra e venda não tem o poder de, por si só, transferir a propriedade de um imóvel. Ele gera direito real com relação ao bem, no sentido de permitir que se exija do outorgante a lavratura de escritura de venda e compra definitiva. É este o título hábil a transferir o imóvel. Nos termos do Código Civil: "Art. 1.417. Mediante promessa de compra e venda, em que se não pactuou arrependimento, celebrada por instrumento público ou particular, e registrada no Cartório de Registro de Imóveis, adquire o promitente comprador direito real à aquisição do imóvel". "Art. 1.418. O promitente comprador, titular de direito real, pode exigir do promitente vendedor, ou de terceiros, a quem os direitos deste forem cedidos, a outorga da escritura definitiva de compra e venda, conforme o disposto no instrumento preliminar; e, se houver recusa, requerer ao juiz a adjudicação do imóvel." Como constou da Apelação Cível 1066059-56.2014.8.26.0100, Rel. Elliot Akel, Dje. 19/08/15: "A leitura não dá margem a equívocos. A promessa de compra e venda - ou seja, o compromisso -, em que não conste cláusula de arrependimento, celebrada por instrumento público ou particular, desde que registrada, não confere ao promitente comprador o direito de propriedade, mas direito real à aquisição do imóvel. E como se dá essa aquisição? O art. 1.418 o diz. Por meio de escritura definitiva - após o pagamento do preço. Se ela não for outorgada, cabe ao promitente comprador requerer ao juiz a adjudicação compulsória." No presente caso, verifica-se que houve apenas compromisso de compra e venda do imóvel à Empil II, que construiu no local o Edifício Coimbra. Logo, não se trata de contrato de compra e venda, mas simples compromisso de compra e venda que não tem o condão de transferir a propriedade, assegurando apenas o direito a uma eventual aquisição. Em recente Acórdão proferido nos autos da Apelação nº 101041-71.204.8.26.0224, que alterou o entendimento do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, decidiu-se que independentemente do direito real de aquisição que os compromissários compradores detém, a aquisição do imóvel feita diretamente pelos titulares de domínio não viola os princípios da continuidade, logo, a ação poderá ser proposta apenas em face dos promitentes cedentes. Neste sentido: "Registro de Imóveis Dúvida Irresignação parcial Inadmissibilidade - Possibilidade, contudo, do exame em tese das exigências impugnadas a fim de orientar eventuais novas qualificações Carta de adjudicação Título não imune à qualificação registral Desnecessidade da inclusão dos cedentes no pólo passivo da ação de adjudicação compulsória, bastando a daquele que consta da matrícula como proprietário Precedente do STJ Inteligência do art. 1418 do Código Civil Quebra do princípio da continuidade inócua Dúvida prejudicada Recurso não conhecido (Apelação nº 1010491-71.2014.8.26.0224; Apelante: Guarubel Imóveis LTDA; Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos). Ocorre que, conforme acima mencionado, não constaram da ação as pessoas que figuram como proprietárias na matrícula, ferindo o princípio da continuidade. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Adriano Farias de Vasconcelos e Josivania Dovalina Pimenta de Vasconcelos, e conseqüentemente mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: PAULO SERGIO ROCHA SANTOS (OAB 261770/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1103972-67.2017.8.26.0100

Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel - Luci Esteves - Zilda da Silva - - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 -

Processo 1103972-67.2017.8.26.0100 - Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel - Luci Esteves - Zilda da Silva - - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Fls. 244/245: intime-se o devedor sobre o bloqueio efetuado. Intime-se. São Paulo, 23 de novembro de 2018. - ADV: LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA (OAB 228120/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), ADILSON BERNARDINO (OAB 220981/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1108204-59.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mário Capobianco e outro - Ignês Mitiko Makiyama Fujii - - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 -

Processo 1108204-59.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mário Capobianco e outro - Ignês Mitiko Makiyama Fujii - - Municipalidade de São Paulo e outro - - que decorreu o prazo sem manifestação dos autores quanto ao r. despacho de fls.355, ficando os mesmos intimados a darem andamento ao processo no prazo de 30 dias, contados a partir de 09/11/2018. Decorrido este prazo, os autores serão intimados pessoalmente para que, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, dêem andamento ao feito. - ADV: FABIANA DOS SANTOS SIMÕES (OAB 234538/SP), MARCIO ALEXANDRE PESCE DE CARA (OAB 242146/SP), SANDRO ALFREDO DOS SANTOS (OAB 177847/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), MARCELO PIRES CAPOBIANCO (OAB 163639/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1089222-26.2018.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 -

Processo 1089222-26.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 01/2008. Nada Mais. - ADV: LUCIANO DE SOUZA GODOY (OAB 258957/SP), RICARDO ZAMARIOLA JUNIOR (OAB 224324/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Dúvida - Notas - Edmundo Raspanti Filho -

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 -

Processo 1109068-29.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Edmundo Raspanti Filho - Vistos. Trata-se de embargos de declaração opostos por Edmundo Raspanti Filho, em face da sentença proferida às fls. 328/331, sob a alegação de estar ela eivada de omissão, uma vez que não houve a análise da alegação de prescrição do crédito tributário. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em relação à ausência de amparo legal, entendo que tal argumento foi expressa e diretamente enfrentado pelo julgador, de modo que não merece qualquer reparo neste tocante. Todavia, houve omissão do julgador quanto à prescrição do crédito tributário, sendo que passo neste ato a analisar e decidir os argumentos expostos. Primeiramente, conforme mencionado na decisão ora atacada, cabe ao registrador fiscalizar o pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhe foram apresentados em razão do seu ofício, nos termos do artigo 289 da Lei 6.015/73 e dentre estes impostos, encontra-se o ITBI, cuja prova de recolhimento ou isenção deve instruir o Formal de Partilha, sob pena de responsabilidade solidária do registrador. O Egrégio Conselho Superior da Magistratura já fixou entendimento no sentido de que a qualificação feita pelo Oficial Registrador não vai além da aferição sobre a existência ou não de recolhimento do tributo, e não sobre a integralidade de seu valor. A dúvida imobiliária não é o procedimento adequado para discutir o quantum debeat de tributo relativo à transmissão de bens por sucessão hereditária. O dever contido na norma do artigo 289 da Lei de Registros Públicos não compreende a fiscalização do cálculo do imposto, mas apenas o seu recolhimento. Cumpre à Fazenda Pública, pelo meio próprio, promover a cobrança de eventual diferença que entenda devida. Neste sentido é pacífico o entendimento do Egrégio Conselho Superior da Magistratura: "Registro de Imóveis - Formal de Partilha - Não comprovação do pagamento do imposto sobre herança - Inadmissibilidade do exame da prescrição e da decadência tributárias no processo de dúvida - Pertinência da exigência atacada pelo interessado - Dúvida procedente - Recurso Desprovido". (Ap. Cível nº 1007661-93.2015.8.26.0161, j. 10.03.2017, rel: Des. Manoel de Queiroz Pereira Calças). Assim, não compete aos registradores o reconhecimento do eventual prescrição de créditos tributários, matéria estranha à atividade registrária. Tal questão deverá ser objeto de discussão e decisão em esfera própria, uma vez que no âmbito administrativo não incide o contraditório e ampla defesa, bem como não há instrução probatória, não havendo a participação da credora tributária (Municipalidade de São Paulo) que é titular do direito cuja pretensão o embargante quer ver afastada. Por tudo isso, o embargante deve demonstrar o adimplemento do imposto de transmissão ou a decisão judicial que extinguiu a obrigação, caso contrário, permanece o óbice para o registro a que se pretende. Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço parcialmente dos embargos opostos para suprir a omissão constante da sentença de fls.328/331, nos termos dos fundamentos mencionados, contudo, mantenho o dispositivo tal como lançado, com a consequente confirmação do óbice registrário. Int. - ADV: DOMICIO PACHECO E SILVA NETO (OAB 53449/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Carrefour Comércio e Indústria LTDA -

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 -

Processo 1117839-93.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Carrefour Comércio e Indústria

LTDA - Vistos. Ao Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LUCIANA SANTOS CELIDONIO (OAB 183417/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0465/2018 - Processo 0036730-55.2010.8.26.0100

Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - Ari Sandro Barbosa e outro

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0465/2018 -

Processo 0036730-55.2010.8.26.0100 (100.10.036730-4) - Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - Ari Sandro Barbosa e outro - Ao Cartório de Registro de Imóveis competente para informar sobre a possibilidade de ingresso registrário. - ADV: WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP), CARLOS EDUARDO DOS SANTOS (OAB 359351/SP), CAMILA SANTOS CURY (OAB 276969/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 - Processo 1119267-13.2018.8.26.0100

Carta Precatória Cível - Intimação (nº 0037134-84.2017.8.16.0021 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA) - Transcontinental Empreendimentos Imobiliarios Ltda.

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0495/2018 -

Processo 1119267-13.2018.8.26.0100 - Carta Precatória Cível - Intimação (nº 0037134-84.2017.8.16.0021 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA) - Transcontinental Empreendimentos Imobiliarios Ltda. - Vistos. Tendo em vista a existência de setor específico para cumprimento de cartas precatórias, remetam-se os autos ao distribuidor para as providências cabíveis. Int. - ADV: PAULO ROGERIO FERREIRA SANTOS (OAB 196344/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0465/2018 - Processo 0128831-82.2008.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo José de Oliveira e outro - Renata Pontes Rodrigues

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0465/2018 -

Processo 0128831-82.2008.8.26.0100 (100.08.128831-5) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo José de Oliveira e outro - Renata Pontes Rodrigues - Os autos encontram-se desarquivados, ao interessado para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornará ao arquivo . - ADV: RENATA PONTES RODRIGUES (OAB 118505/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0465/2018 - Processo 0085831-76.2001.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José João Elias Júnior e outros

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0465/2018 -

Processo 0085831-76.2001.8.26.0100 (000.01.085831-8) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José João Elias Júnior e outros - Vistos, Fls. 59: Defiro o desentranhamento mediante traslado. Após, ao arquivo. Intime-se. - ADV: KLEBER MARTINS FERRARI (OAB 353644/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0465/2018 - Processo 0150188-89.2006.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Baena Rossi e outros - Fabio Moya Rossi

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0465/2018 -

Processo 0150188-89.2006.8.26.0100 (100.06.150188-0) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Baena Rossi e outros - Fabio Moya Rossi - Os autos encontram-se desarquivados, ao interessado para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornará ao arquivo . - ADV: ALICE AIKO SUZUKAWA (OAB 141278/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 0085899-30.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Andre Paula Mattos Caravieri - Key Bong Cooke

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 0085899-30.2018.8.26.0100 (processo principal 0069882-26.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Andre Paula Mattos Caravieri - Key Bong Cooke - Vistos. 1. Fls. 01/02: O pedido de cumprimento definitivo da sentença atende completamente o disposto no artigo 524 do Código de Processo Civil. Por conseguinte, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se o executado, por publicação, para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado (R\$ 6.390,19 - fls. 03). 2. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, permanecendo os autos em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo 525 do Código de Processo Civil). 3. Decorridos os dois prazos conferidos nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/ ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. 4. Na hipótese de pagamento voluntário do débito pelo executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito e a satisfação da execução, em dez dias. Intimem-se. - ADV: REGIS ALVES BARRETO (OAB 285300/SP), JOO WAN KIM (OAB 284431/SP), ANDRE PAULA MATTOS CARAVIERI (OAB 258423/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 0059115-16.2018.8.26.0100

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Mareasa Participações Ltda

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 0059115-16.2018.8.26.0100 (processo principal 0050914-89.2005.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Mareasa Participações Ltda - Vistos. Na forma dos artigos 520 c.c. 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificada a preclusão da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art.517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Int. - ADV: MARCELO DOMINGUES PEREIRA (OAB 174336/SP), VIVIAN BARRETO GUIMARÃES (OAB 264291/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1017440-50.2018.8.26.0005

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Maria Eduarda de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 1017440-50.2018.8.26.0005 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Maria Eduarda de Oliveira - Vistos. Ante o teor da certidão retro, providencie-se a juntada de comprovante de residência em nome da requerente. Ademais, para análise do pedido de Justiça Gratuita, deverá a parte autora exibir declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. Em caso de isenção, exibir declaração de próprio punho declarando a isenção tributária. Também poderão ser exibidos comprovantes outros documentos que a parte autora considere relevantes para comprovar a insuficiência de recursos alegada, como comprovante de rendimentos. Na hipótese de ser aposentada deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS. Prazo: 5 dias. Int. - ADV: PAULA FREITAS DA SILVA (OAB 302157/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 0086549-77.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lamari Advogados Associados

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 0086549-77.2018.8.26.0100 (processo principal 0188058-03.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lamari Advogados Associados - Vistos. Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Int. - ADV: NELSON ALEXANDRE PALONI (OAB 136989/SP), NELSON ALEXANDRE PALONI (OAB 136989/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 0085911-44.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Ricardo Botos da Silva Neves

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 0085911-44.2018.8.26.0100 (processo principal 0183018-74.2007.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Ricardo Botos da Silva Neves - Vistos. Em consulta ao sistema SAJ, verifica-se que o C. STJ julgou o recurso interposto, tendo a decisão transitada em julgado. Assim, esclareça a parte a propositura do presente cumprimento provisório, adequando-o, se o caso. Ainda, o feito deverá ser instruído com cópias do v. Acórdão prolatado pelo E. TJSP no julgamento da apelação interposta (decisão exequenda, art. 522, I, do CPC, em atenção ao princípio da substitutividade recursal), decisão proferida pelo C. STJ, se o caso, bem como certidão de interposição do recurso não dotado de efeito suspensivo (art. 522, II, do CPC) - em se tratando de cumprimento provisório - ou certidão de trânsito em julgado - em se tratando de cumprimento definitivo - e procurações outorgadas pelas partes (art. 522, III, do CPC). Prazo: 10 dias. Intime-se. - ADV: RICARDO BOTOS DA SILVA NEVES (OAB 143373/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1068265-04.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Rosa Ferreira Marques - - Rafael Ferreira - - Renan Ferreira e outros

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 1068265-04.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Rosa Ferreira Marques - - Rafael Ferreira - - Renan Ferreira e outros - Vistos. Homologo a desistência do prazo recursal. Ciência ao MP da sentença prolatada. Após, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int - ADV: KATIA MEIRELLES (OAB 84003/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1104515-36.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amanda Augusto Leme

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 1104515-36.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amanda Augusto Leme - Vistos. Homologo a desistência do prazo recursal. Ciência ao MP da sentença prolatada. Após, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int - ADV: DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR (OAB 196770/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1099481-51.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Basilio Filho e outros

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 1099481-51.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Basílio Filho e outros - Vistos. Em face da certidão de fls. 209, ao arquivo, observadas as N.S.C.G.J. Intimemse. - ADV: PEDRO HENRIQUE FERREIRA RAMOS MARQUES (OAB 261130/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1104569-02.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.R.

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 1104569-02.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.R. - Vistos, Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Por conseguinte, remetam-se os autos à D. representante do Ministério Público e, em seguida, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Int. - ADV: TAIS CECILIA DOS SANTOS LIMA DE CLARES (OAB 196955/SP), CATIA DE FATIMA JONAS DIAS (OAB 388072/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1087122-98.2018.8.26.0100
Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.C.

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 1087122-98.2018.8.26.0100 - Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.C. - Vistos. Em face do teor de fls. 20, arquivem-se observadas as N.S.C.G.J. Intimem-se. - ADV: DANIELLA DE CARVALHO MADUREIRA CASALI (OAB 416231/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1108936-69.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.C.S.

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 1108936-69.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.C.S. - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: manifeste-se a Oficial, tornando-me conclusos oportunamente. Intimem-se. - ADV: FRANCISCO DE ASSIS C DE ANDRADE (OAB 84657/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1115369-89.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Augusto Soto Zanabria

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 1115369-89.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Augusto Soto Zanabria - Ao Ministério Público. - ADV: DALILA WAGNER (OAB 280203/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1107930-27.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Alves de Souza

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 1107930-27.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Alves de Souza - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do

art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "j", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de São Miguel Paulista, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: ANDRÉ RODRIGUES ALBUQUERQUE (OAB 405216/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1117937-78.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.F.M.A.

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 1117937-78.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.F.M.A. - Vistos, Preliminarmente, determino o bloqueio do assento de casamento junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia, Capital, vedada a expedição de certidões sem prévia autorização desta Corregedoria Permanente. Após, ao MP. Ciência ao Sr. Interino. Int. - ADV: ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB 351475/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1118504-12.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.C.K.

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 1118504-12.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.C.K. - Vistos. Manifeste-se o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América, da Capital. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: RODRIGO ABRANTES TORELLI (OAB 413098/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1117990-59.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Erivaldo Manoel da Silva Filho

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 1117990-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Erivaldo Manoel da Silva Filho - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: CAIO MEDEIROS DE CASTRO (OAB 415563/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1118751-90.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Kiyoko Borges Harada

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 1118751-90.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Kiyoko Borges Harada - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: KARLA KAROLINA HARADA SOUZA (OAB 317453/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1119212-62.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Marcia Amaral Freitas

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 1119212-62.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Marcia Amaral Freitas - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: CHRYSIA MAIFRINO DAMOULIS (OAB 203404/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1118944-08.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thaizy Cristhine Salles Bento

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 1118944-08.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thaizy Cristhine Salles Bento - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: CLAUDIA PATRICIA DE LUNA SILVA (OAB 144981/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1119320-91.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ednea Daniel Carvalho

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 1119320-91.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ednea Daniel Carvalho - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DULCE HELENA ARANHA PRADO (OAB 25220/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 - Processo 1119281-94.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Letícia Alves Benedito

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0467/2018 -

Processo 1119281-94.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Letícia Alves Benedito - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil,

manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: PAULO VINICIUS DE TRABULSI E MECCIA (OAB 177267/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
